Lei Municipal N. 1.451, de 19 de fevereiro de 2024.

"Exige-se CND Municipal para Assumir Cargo Público no Âmbito da Administração Municipal de São Valério do Sul".

Inês Ribeiro, Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Valério do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Plenário aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para assumir qualquer Cargo em Comissão, Chefia, Direção, Assessoramento e ou Secretaria, deverá o interessado apresentar Certidão Negativa Municipal, atualizada.

Art. 2º - Uma vez assumido algum dos cargos referidos no Art. 1º, deverá o servidor, anualmente, sempre até o dia 30 de janeiro, apresentar Certidão Negativa Atualizada.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Inês Ribeiro
Presidente

Egon Aloísio Ludwig
Secretário